Fls. n.º 2 RSC
Proc 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 2.019/2005 MOCOCA, 27 DE OUTUBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.029	31.10.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de uso de imóveis públicos municipais, localizados no Distrito Industrial II, à empresa Positec Montagens Industriais Ltda. ME.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municipios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira e trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus setores de Promoção e Assistência Social e Planejamento, vem implantando diversos programas sociais, auxílios financeiros e empreendimentos visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Crescer,

implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador, da FATEC e outros. Mas tais programas e empreendimentos somente se concretizaram se novas vagas de empregos surgirem.

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME., já há alguns meses vem, por meio de seus sócios, mantendo intensas negociações com a Prefeitura de Mococa, manifestando seu interesse em ampliar suas instalações no Município de Mococa.

Recentemente, a empresa solicitante encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a concessão de direito de uso de imóveis no Distrito Industrial II. Após a análise da documentação e do projeto da empresa pleiteante, inclusive com a participação do CODEMO – Conselho de Desenvolvimento de Mococa, a concessão foi administrativamente aprovada.

Importa ressaltar, neste momento, que a Prefeitura de Mococa já havia encaminhado um anterior Projeto de Lei Complementar tratando da mesma questão, projeto este que foi convertido na Lei Complementar nº 187, de 06 de setembro de 2005. Ocorre que, o imóvel disponibilizado naquela oportunidade – e que consta na referida lei – não foi o pretendido pela empresa, o que lhe

impossibilita iniciar a construção de seu galpão industrial, por questões técnicas. Dessa feita, nova análise foi realizada pelo CODEMO, adequando as necessidades da empresa à concessão das áreas 4A2-N e 4A2-O, áreas contíguas ora mencionadas.

A aprovação desta Lei Complementar propiciará crescimento e desenvolvimento ao Município, assim, esta deverá aumentar suas atividades, gerando, conseqüentemente, novos empregos. Ademais, o projeto apresentado pela empresa compreende a construção de um galpão industrial para o desenvolvimento das atividades da empresa.

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa de nossa cidade, que além de gerar novas vagas laborativas, propiciará a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de empregos, de aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Por fim, importa ressaltar que, com a aprovação deste pleiteado Projeto de Lei Complementar, a Lei Complementar nº 187/05 será revogada expressamente, como consta no presente artigo 9º.

Fls. n.º 5 RSC
Proc. 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, segue em anexo o Laudo de Avaliação do mesmo, além de outros documentos relevantes.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 6 ASC
Proc 831 12005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 082 de 26 de Outubro de 2005

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME, as áreas municipais contiguas, localizadas no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descritas:

I - Área 4A2-N: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros), nos fundos mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros), onde confronta com a área 4A2-B da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-M da mesma quadra, do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com a área 4A2-O da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m2 (um mil e sete metros quadrados).

Fls n.º 7 RSC
Proc 831 /2005

II – Área 4A2-O: de forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 18,00 m (dezoito metros), nos fundos mede 27,00 m (vinte e sete metros) onde confronta com a área 4A2-A; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-N; do outro lado mede 29,00 m (vinte e nove metros) no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; na confluência da Rua Sassaki Massaó com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área de 1.008,59 m2 (um mil e oito metros quadrados e cinqüenta e nove decimetros quadrados).

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construido no local um galpão industrial, para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples das áreas ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência dos imóveis objetos desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão das áreas para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos, observando-se o disposto no artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Fls. nº 9 ASC
Proc. 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho da Prefeitura Municipal de Mococa contendo a planta do local e o Memorial Descritivo dos imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 187, de 06 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE OUTUBRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de Novembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de Novembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 10
Proc. 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à concessão de direito real de uso, dos **LOTES 4A2-N** e **4A2-O**, localizados no Distrito Industrial II, para a empresa **JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4A2-N: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 metros, nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-B** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-M** da mesma quadra, do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-O** da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados.

ÁREA 4A2-O: de forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 18,00 metros, nos fundos mede 27,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-A**; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-N;** do outro lado mede 29,00 metros no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; na confluência da Rua Sassaki Massaó com a Rua orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 metros, com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área de 1.008,59 metros quadrados.

Mococa-SP, 07 de outubro de 2.005

EDUARDO JOSE LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 12 RSC
Proc. 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA – CODEMO - realizada no dia 07 de outubro de 2005.

Atendendo à convocação regularmente efetuada realizou-se no dia 07 de outubro de 2005, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, 44, reunião do Conselho de Desenvolvimento de Mococa. A reunião foi iniciada às 16 horas e contou com as presenças dos membros: Eduardo José Leonhardt, Luiz Augusto Alegreti, Carlos Tadeu Malavasi e Regina Maria Bianchezi de Oliveira Urias, Na ausência do Presidente, José Carlos Fávero, os serviços foram conduzidos pelo Vice-Presidente, Eduardo José Leonhardt, que escolheu a mim, Luiz Augusto Alegreti para secretariar a reunião. Em seguida foram apresentados para apreciação e decisão a ordem do dia. Após análise, foi deliberado, por unanimidade, o que segue:

1. O representante da empresa Jositec Montagens Industriais Ltda Me, ao saber da concessão da Área 4E-1, através da Lei Complementar nº 187, de 06 de setembro de 2005, foi verificar a área "in loco", e constatou que a mesma não atenderia suas necessidades imediatas de construção, e propôs a substituição da referida área pelos lotes 4 A 2-N e 4 A 2-0. O Codemo, constatando que os dois lotes estão disponíveis, concordou com a solicitação. Assim, deve ser providenciado Projeto de Lei para concessão da nova área e revogar a anterior.

2. O Codemo despachou o protocolo 2078/2005 da Semag Comércio e Engenharia Ltda ao Departamento Jurídico para que seja providenciada a alteração da Lei nº 2.639, de 18 de abril de 1996, de concessão de direito real de uso, para lei de doação, objetivando a Escritura Definitiva da área como já constatado.

3. A empresa Imeco – Indústria Mecânica Cossolino Ltda, que atua no ramo de fabricação de estruturas metálicas, usinagem e fusão de peças, consertos e fabricação de equipamentos agrícolas enviou correspondência solicitando uma área de 5.000 m² no Distrito Industrial III, para construção de suas novas instalações industriais. O Codemo despachou para o Senhor Prefeito perguntando se a área do Distrito Industrial III já está liberada.

4. Maria Aparecida dos Santos Mococa – ME, pelo requerimento protocolado sob nº 6676/2005, solicita um terreno no Distrito Industrial II, com área aproximada de 5.000 m². O Codemo solicitou à requerente planta baixa da fábrica a ser construída.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Fls. n.º 13 RSC
Proc. 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Planejamento

Comissão Municipal de Avaliação

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação para concessão de direito real de uso dos lotes 4A2-N com área de 1.007,00 m^2 e 4A2-O com 1.008,59 m^2 situados no Distrito Industrial II para a Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda ME; tudo conforme Projeto para Desdobro da área 4A-2 nº 28/94 do mesmo Distrito Industrial II e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação Geográfica e Localização, avaliamos o primeiro lote (4A2-N) com 1.007,00 m^2 de área em R$ 10,00 (Dez reais) o m^2, totalizando em R$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais) e o segundo lote (4A2-O) com 1.008,59 m^2 de área em R$ 10,00 (Dez reais) o m^2, totalizando em R$ 10.085,90 (Dez mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Mococa, 21 de outubro de 2005.

Wagner Pricoli

Roberto Miachon Filho

Onivaldo Roque Escoqui

Paulo Spares Sobrinho

Fls. n.º 14 Asc
Proc 831 /2005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.413.860/0001-57		26/01/1995

NOME EMPRESARIAL JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.29-7-02 - Instalacao, reparacao e manutencao de outras maquinas e equipamentos de uso geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ADOLFO MAZIERO	NÚMERO 431	COMPLEMENTO	
CEP 13.737-380	BAIRRO/DISTRITO COHAB II	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **11/02/2005** às **08:28:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

Fls n.º 15 RSC
Proc 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O N°963/2.005
ROSA MARIA SUANO SILVA, Encarregada do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Mococa, atendendo ao solicitado,

C
E
R
T
I
F
I
C
A para os devidos fins que, **JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME.,** estabelecido à Rua Adolpho Mazieiro, nº 431, inscrito no Cadastro de Atividade Econômica sob nº 9988, C.N.P.J. nº 00.413.860/0001-57,. com Atividade de Rep. Manut. Maq. Ap. Equipamentos., **NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS,** referente a I.S.S., I.P.T.U. e Taxas, até a presente data .

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Mococa-SP, 14 de Outubro de 2.005.

VALOR VENAL

Rosa Maria Suano Silva
Encarregada do Setor de Dívida Ativa

Validade desta Certidão: ***60dias***
a partir da data de sua expedição.

Fls. n.º 16 RSC
Proc 231 / 2005

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 012042005-21035040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 00.413.860/0001-57
NOME: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
ENDERECO: RUA ADOLFO MAZIERO 431
BAIRRO OU DISTRITO: COHAB II
MUNICIPIO: MOCOCA
ESTADO: SP
CEP: 13737-380

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 17 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 13/02/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fls. n.º 17 RSC
Proc. 831 /2005

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00413860/0001-57
Razão Social: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
Nome Fantasia: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS
Endereço: R ADOLFO MAZIERO 431 / CONJUNTO HABITACION / MOCOCA / SP / 13737-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2005 a 11/11/2005

Certificação Número: 2005101309101595358463

Informação obtida em 13/10/2005, às 09:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. n.º 18 RSC
Proc 831 /2005

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, nº448 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

C E R T I D Ã O

SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES, Preposta Escrevente do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C O = = que revendo os arquivos, livros e demais papéis do TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS a seu cargo, deles verificou que NÃO CONSTA nos **últimos 05 anos**, até a presente data, NENHUM PROTESTO DE TÍTULOS contra ***JOSITEC MONTAGENS INDUSTRAIS LTDA ME***, inscrito no **CNPJ nº00.413.860/0001-57** com sede a Rua: Adolpho Mazieiro, nº431, nesta cidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número(s), acima relacionado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88).

Todo o referido é verdade e dou fé.
Mococa(SP), 14 de Outubro de 2005
Eu, _____.
Sandra Maria Chiquino Melchiades,
Preposta Escrevente, do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, a digitei e subscrevi.

Fls. n.º 19
Proc. 831 /2005

1ºTABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-MOCOC
Rua Gabriel Pinheiro, 444, centro - Fone (019) 656-0377
ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO

C E R T I D Ã O — Nº: 2589

Ademir Balbino Siqueira, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARCO de 2.001 deles verificou **NÃO CONSTAR** qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

CNPJ 00.413.860/0001-57

Requerente: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fé. 09:50:35Hs

Mococa, 14 de OUTUBRO de 2005

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Mococa SP
Elis Jeane M Brisighello
Subst.º do Tabelião

ELIS JEANE MIGUELIN BRISIGHELLO
PREPOSTA

CUSTAS

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
3,98	1,13	0,84	0,21	0,21	0,04	6,41

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

Fls. n.º 20
Proc 831 /2005

2ºTABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-MOCOC
Rua XV de Novembro, 567, centro - Fone (019) 656-1962
SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO – TABELIÃO

C E R T I D Ã O – NO: 2685

Sérgio Roberto Ambrosio, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARCO de 2.001 deles verificou N Ã O C O N S T A R qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ME.----------
CNPJ 00.413.860/0001-57----------
RUA ADOLPHO MAZIEIRO, 431 - COHAB II----------

Requerente: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ME.----------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fé.

09:49:29Hs

Mococa , 14 de OUTUBRO de 2005

SERGIO ROBERTO AMBROSIO
TABELIÃO

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
3,98	1,13	0,84	0,21	0,21	0,04	6,41

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO
2.º Tabelião de Protesto

2.º Protesto de Letras e Títulos
MOCOCA - SP

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

Fls. n.º 21 RSC
Proc 831 /200

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
CNPJ: 00.413.860/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas.

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.
Emitida às 08:49:08 do dia 13/10/2005 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2006.
Código de controle da certidão: **6D6C.D3DA.8894.5E3C.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Fls. n.º 22 RSC
Proc. 831 /2005

"ECO" – Escritório Contábil S/C Ltda.
CNPJ (MF) 47.000.211/0001-98 CRC-SP. 10.168/0-7
Rua Pernambuco, 120 – Vila Santa Rosa – Mococa – SP. – 13.731-250
Telefones: (0xx19)3656-4521 3656-4444 3656-3459 3656-3333
Fax: (0xx19) 3656-1054 – e-mail: eco@dglnet.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOCOCA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que ***"JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA "ME"***, estabelecida na Rua Adolfo Maziero, 431, Mococa/SP, inscrita no CNPJ.MF. nº 00.413.860/0001-57, Inscrição Municipal nº 9.988, não é inscrita no estado, consequentemente não possui Inscrição Estadual.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mococa(SP)., 13 de Outubro de 2005.

JOÃO CARLOS DE MELO
Rua Maranhão, 682 - Jardim Riachuelo
13738-510 - Mococa - SP - Tel. (19) 3656-5236
Téc. Cont. - CRC 1SP149.154/O-9 - CPF 963.240.238-34

fls. n.º 23 ASC
Proc. 831 /2005

"ECO" – Escritório Contábil S/S Ltda.
CNPJ (MF) 47.000.211/0001-98 CRC-SP. 10.168/0-7
Rua Pernambuco, 120 – Vila Santa Rosa – Mococa – SP. – 13.731-250
Telefones: (0xx19)3656-4521 3656-4444 3656-3459 3656-3333
Fax: (0xx19) 3656-3028 – e-mail: eco@dglnet.com.br

Mococa (SP).,13 de Outubro de 2.005.

À
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOCOCA

REF.: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

Pela presente informamos às Vs. Sas., relação de faturamentos auferidos pela empresa em referência no período de SETEMBRO/04 a SETEMBRO/05, a saber:

MÊS/ANO	FATURAMENTO
09/04	14.440,00
10/04	23.860,00
11/04	11.210,00
12/04	29.410,00
01/05	7.380,00
02/05	20.575,00
03/05	13.500,00
04/05	19.024,10
05/05	28.160,00
06/05	25.282,00
07/05	26.987,00
08/05	39.505,00
09/05	30.125,50

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

"ECO" ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/S LTDA

JOÃO CARLOS DE MELO
Rua Maranhão, 682 - Jardim Riachuelo
13738-510 - Mococa - SP - Tel. (19) 3656-5236
Téc. Cont. - CRC 1SP149.154/O-9 - CPF 963.240.238-34

Fls. n.º 24 ASC
Proc. 831 /2005

Montagens Industriais

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

- **Banco Real ABN Amro**

Gerente Jurídico:
Luciano.
Fone: (19) 3656 2631

Fls. n.º 25 Rsc
Proc. 831 /2005

Montagens Industriais

CLIENTES

- **Gelita do Brasil Ltda.**
Av. Tiradentes S/Nº
Fone: (19) 3666 6000

- **Braspelco Industria e Comércio Ltda.**
Rua: São Caetano do sul n.º 33
Fone: (19) 3656 1441

- **Mococa S/A Produtos Alimentícios.**
Rua; José Vieira Barreto Júnior n.º 405
Fone: (35) 3556 1393

- **Cairu Componentes CT Ltda.**
Av. Tiradentes S/Nº
Fone: (19) 3666 6000

- **Intergel Comércio importação e Exportação Ltda.**
Rua: São Caetano do Sul n.º 110
Fone: (19) 3666 6038

- **Fermatec Com. E Rep. Máquinas Ltda - Me**
Rua: São Bartolomeu nº 506 – Campinas S.P.
Fone: (19) 3281 2093

- **Nestlé do Brasil Ltda**
Rua: Henry Nestlé, s/nº - São José do Rio Pardo – S.P.
Fone: (19) 3608 1105

Fls. n.º 26
Proc 831 /2005

Montagens Industriais

FORNECEDORES

- **Oxi Paulista Dist. De Gases e Equips Inds. Ltda.**
Av: João Batista de Lima Figueiredo nº 2387
Fone: (19) 3656 3918.

- **Mega Fer**
Rua: Capitão Miguel Ferreira nº 714
Fone: (19) 3656 2027

- **Mococa Calçados.**
Rua: Luiz Spinelli nº 136
Fone: (19) 3656 7743

- **2 JM Equipamentos**
Rua: Dr. José Pedro de Carvalho Lima nº 465
Fone: (19) 3656 0402

- **Grafica São Geraldo.**
Av: Cristovam de Lima Guedes nº 193
Fone: (19) 3656 6310

- **Boscolo e Mazieiro.**
Rua: João Batista Gicóia nº 65
Fone: (19) 3656 2694

- **Casa Marques Materiais para Contrução.**
Rua: José Bonifácio nº 653
Fone: (19) 3656 0863

Fls. n.º 27 RSC
Proc 831 /2005

- **OJ Confecções Ltda Me.**
Rua: Adolfo Barreto nº 114
Fone: (19) 3656 1980

- **Supermercado Franzoni.**
Av. Pedro Cunali nº 85
Fone: (19) 3656 1590

- **Protecamp Materiais de Segurança Ltda Me.**
Rua: Alvaro Muller nº 742 – Campinas S.P
Fone: (19) 3231 6237

- **Mocafor Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda.**
Av.: Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes n.º 1900
Fone: (19) 3656 3918.

- **Melles e Sticca S/S Ltda.**
Praça Dr. Jeferson Ferraz n.º 121
Fone: (19) 3656 2977

- **Ultra Máquinas Coml de Ferramentas Ltda.**
Rua: Salto Grande n.º 658 – Campinas S.P
Fone: (19) 3778 8000

- **Casa de Ferragens São Domingos**
Rua: Gabriel Pinheiro n.º 175
Fone: (19) 3656 1194

Fls. n.º 28
Proc. 831/2005

Construformas Mococa Ltda ME

Memorial Descritivo

Obra: Galpão Industrial.

Finalidade: Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e agrícolas, com fabricação de peças e acessórios.

Local: R. Sassaki Massaó, esquina com R. Orlando Rimoli – Lotes: 4A2-N e 4A2-O – Distrito Industrial 2 – Mococa – SP.

Proprietário: Jositec Montagens Industriais Ltda ME.

Áreas: Do terreno 2015,59 m²; Construção 691,60 m².

Preliminares: Limpeza, raspagem do terreno, serviços de terraplenagem e locação da obra.

Fundações: Em concreto armado, compreendendo broca, blocos estruturais e viga baldrame.

Impermeabilização: Alicerces e alvenaria enterrada, devidamente impermeabilizada com argamassa e pintura impermeabilizante.

Estrutura: Em concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes e blocos estruturais, seguindo normas da ABNT..

Alvenaria: Em tijolos cerâmicos furados e blocos de cimento, assentados com argamassa mista (cimento, cal e areia).

Cobertura: A estrutura principal formadas de vigas pré-fabricada de concreto armado, as vigas secundarias em aço. As telhas em aço galvanizado parafusadas na estrutura de aço.

Água fria: Em tubulação de p.v.c. e reservatório seguindo as normas da ABNT e Sabesp. Água fornecida pela rede de água da Sabesp.

Fls n.º 29 RSC
Proc 831 /2005

Construformas Mococa Ltda ME

Água servidas e esgoto sanitários: Em tubulação de p.v.c. branco tipo cola até a rede publica com caixas de inspeção, e selo hídrico. De acordo com as normas ABNT e SABESP.

Águas pluviais: Em calhas de chapa galvanizadas e tubos condutores de p.v.c.

Instalações elétricas: Em cabos e fios de cobre isolados e anti-chama em tubulações de p.v.c. embutidas na alvenaria, com quadro de distribuição de circuitos e proteções com disjuntores, de acordo com as normas ABNT e CPEE.

Revestimento do forro: Revestidas com chapisco, reboco usinado.

Paredes internas: No escritório será revestido com chapisco, reboco usinado; Banheiros e copa serão revestidos com chapisco, emboço e azulejos nas paredes até o teto; No galpão não terá revestimento, pois será de bloco aparente.

Paredes externas: No escritório será revestido com chapisco, reboco usinado. No galpão não terá revestimento.

Pé-direito: Conforme indicado no projeto arquitetônico.

Pisos: Revestimento cerâmico e concreto polido.

Esquadrias e portas: Metálicas nos vitrôs e portas externas do tipo metálicas e madeira nas portas internas.

Iluminação e Ventilação: Iluminação e ventilação natural e artificial.

Pintura: Com tinta látex nas paredes e internas e externas.

Limpeza: Geral da obra.

Mococa, 19 de outubro de 2005.

Proprietário:
Construformas Ltda ME.

Responsável da Construformas.
Eng. Civil Fernando Couto Reis
CREA SP 5060146107

Fls. n.º 31 ASC
Proc. 831 /2005

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 32 RSC
Proc 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 10 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Mosiano

DATA DA NOMEAÇÃO: 07 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 33 ASC
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 11 / 11 / 2005.

BP

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO :- AUTORIZA A ALIENAÇÃO, POR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA À EMPRESA JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de Novembro de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Novembro de 2005.

Fls. n.º 35
Proc. 831 /2005

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: **Orçamento, Finanças e Contabilidade e Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.**

Câmara Municipal de Mococa, 07 de novembro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 36 RSC
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 10 / 11 / 2005.

JMagrini
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José de Sores

DATA DA NOMEAÇÃO: 07 / 11 / 2005.

JMagrini
Presidente da Comissão

Fls. n.º 37 RSC
Proc. 831 /2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 18 / 11 / 2005.

Relator

Fls. n.º 38 ASO
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2005.

Fls. n.º 29 RSC
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 10 / 11 / 2005

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Reis.

DATA DA NOMEAÇÃO: 07 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 40 RSC
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 831/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 11 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 18 / 11 / 2005.

Relator

Fls. n.º 41 RSC
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos da mesma, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimanto, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Novembro de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de Novembro de 2005.

Fls. n.º 42 Rsc
Proc. 831 /2005

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **39ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 831/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 43 Asc
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 17ª. **SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 831/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 44
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.291	28/11/05	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 28/11/05

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 019/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Altera a Lei Complementar Municipal nº.034, de 20 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a pagar pro labore aos membros da JARI Municipal.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 021/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a permuta da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com áreas de propriedade de Antonio José Pazotti, e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências

5- Projeto de Lei Complementar nº. 024/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.-- Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2006, em parcela única.

6- Projeto de Lei nº. 096/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Dispõe sobre publicações em jornais locais de editais de licitações na modalidade Carta-Convite.

7- Projeto de Lei nº. 102/2005 – de autoria do Vereador Ronaldo Corraini. - Obriga o Executivo Municipal a encaminhar cópias de editais de licitação.

8- Projeto de Lei nº. 106/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Altera a Lei nº.2833, de 24 de novembro de 1997, concedendo à Associação Protetora dos Animais de Mococa prorrogação de prazo para término de obra.

Fls. n.º 45 RSC
Proc. 831 /2005

9- Projeto de Lei nº. 108/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

10- Projeto de Lei nº. 109/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública a Associação dos Usuários, Familiares, Amigos e Trabalhadores de Saúde Mental.

11- Projeto de Lei nº. 110/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

12- Projeto de Lei nº. 111/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

13- Projeto de Lei nº. 112/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

14- Projeto de Lei nº. 113/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

15- Projeto de Lei nº. 114/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a realização de convênio com a cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

16- Projeto de Lei nº. 115/2005 – de autoria do Vereador Elias de Sisto. - Dá denominação de Praça Antonio de Sisto a área verde localizada no Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2005.

Fls. n.º 46 RSC
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º
Entrado em:
PAULA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.1008/2005-CM.

Mococa, 29 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.109/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.018/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.110/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.111/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.021/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.112/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.022/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.113/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.024/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.114/2005, referente ao Projeto de Lei nº.059/2005. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.115/2005, referente ao Projeto de Lei nº.082/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.116/2005, referente ao Projeto de Lei nº.096/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.117/2005, referente ao Projeto de Lei nº.102/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão extraordinária)

Fls. n.º 42 Rsc
Proc. 831 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10- Autógrafo nº.118/2005, referente ao Projeto de Lei nº.108/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.119/2005, referente ao Projeto de Lei nº.109/2005.
(de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº.120/2005, referente ao Projeto de Lei nº.110/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº.121/2005, referente ao Projeto de Lei nº.111/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº.122/2005, referente ao Projeto de Lei nº.112/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.123/2005, referente ao Projeto de Lei nº.113/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº.124/2005, referente ao Projeto de Lei nº.114/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17- Autógrafo nº.125/2005, referente ao Projeto de Lei nº.115/2005.
(de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 112 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda.ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME, as áreas municipais contiguas, localizadas no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descritas:

I - Área 4A2-N: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros), nos fundos mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros), onde confronta com a área 4A2-B da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-M da mesma quadra, do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com a área 4A2-O da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m2 (um mil e sete metros quadrados).

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 112 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005.

II – Área 4A2-O: de forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 18,00 m (dezoito metros), nos fundos mede 27,00 m (vinte e sete metros) onde confronta com a área 4A2-A; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-N; do outro lado mede 29,00 m (vinte e nove metros) no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; na confluência da Rua Sassaki Massaó com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área de 1.008,59 m2 (um mil e oito metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local um galpão industrial, para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 112 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples das áreas ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência dos imóveis objetos desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão das áreas para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos, observando-se o disposto no artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Fls. n.º 51 RSC
Proc. 831 /2005

AUTÓGRAFO Nº. 112 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar n°. 022/2005.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho da Prefeitura Municipal de Mococa contendo a planta do local e o Memorial Descritivo dos imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 187, de 06 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 52 RSC
Proc. 831 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à concessão de direito real de uso, dos **LOTES 4A2-N** e **4A2-O**, localizados no Distrito Industrial II, para a empresa **JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME**, com as seguintes descrições e confrontações:

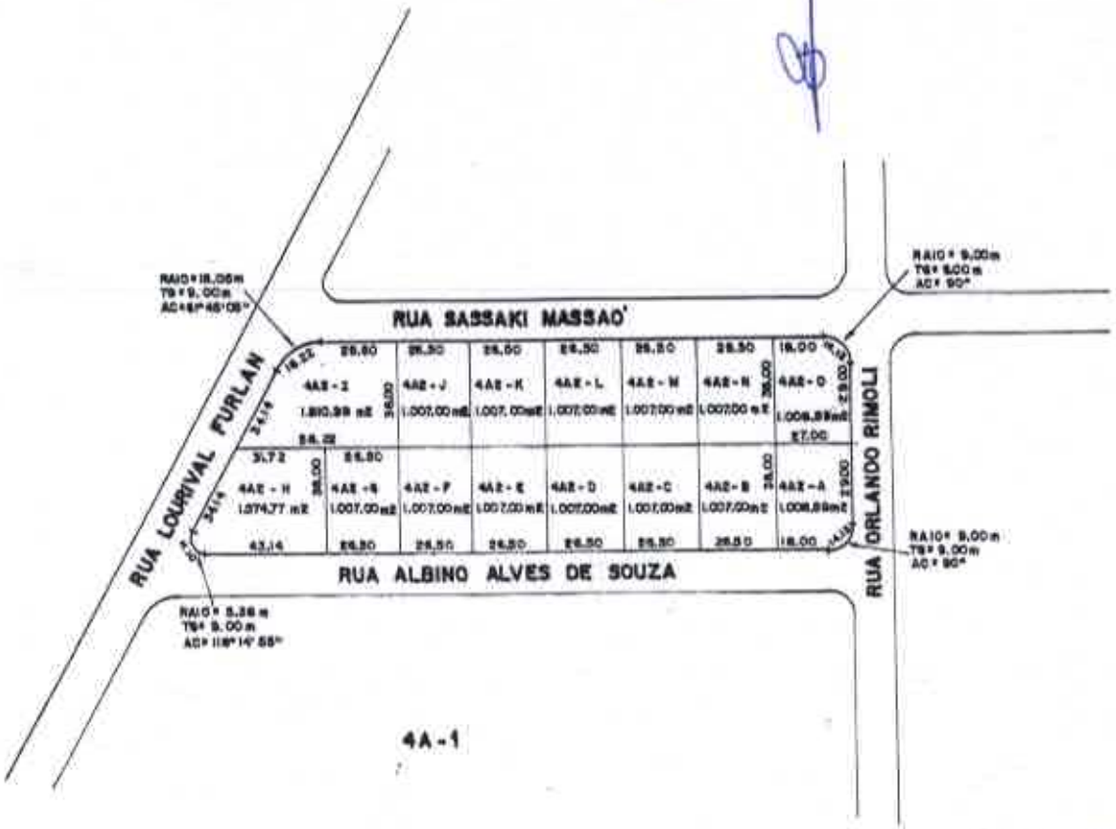
ÁREA 4A2-N: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 metros, nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-B** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-M** da mesma quadra, do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-O** da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados.

ÁREA 4A2-O: de forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 18,00 metros, nos fundos mede 27,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-A**; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com a **ÁREA 4A2-N;** do outro lado mede 29,00 metros no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; na confluência da Rua Sassaki Massaó com a Rua orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 metros, com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área de 1.008,59 metros quadrados.

Mococa-SP, 07 de outubro de 2.005

EDUARDO JOSE LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 53 ASC
Proc. 831 / 2005



ÁREA TOTAL = 16.479,94 m2
REGISTRO NO CARTÓRIO AV- II - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

TÍTULO GERAL: PLANTA

SUBTÍTULO: PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRITO INDUSTRIAL II

CARLOS T. MALAVASI 01/09/94
DIR. DEP. OBRAS
JOÃO B. TONOLLI JR 01/09/94

ESCALA: 1:2.000

ARQ:

28/94